



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.217/2017.  
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PARCELA EXTRA A TÍTULO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, No Uso Das Atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de QUATÁ, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a converter a CESTA DE NATAL instituída através da Lei Municipal nº 2.108 de 07 de dezembro de 2.005, que costumeiramente é distribuída em gêneros em pecúnia, sendo creditada juntamente com o cartão alimentação do mês de dezembro.

**Art. 2º** - O valor inicial será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) corrigidos anualmente pelo índice de correção do salário mínimo do Governo.

**Art. 3º** - Farão jus ao valor todos os funcionários ativos e os membros do Conselho Tutelar.

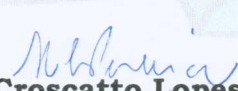
**Art. 4º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado pois a despesa já constava na proposta orçamentária do presente exercício.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 28 de Novembro de 2017.

**Marcelo de Souza Pecchio  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira  
Secretária Administrativa**